



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 547 de 30 de agosto de 1995.

Homologa convênio firmado entre o Município e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas. No valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Destinados à aquisição de uma ambulância UNO FIORINO tipo Ambulância.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrado a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de agosto de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 1995.

Secretário Municipal de Administração
